PORTARIA/GFC nº 724/2026
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato ao Contrato Nº 051/2026/FMAS e dá Outras Providências, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2°. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3°. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5°. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.XXX.XXX-17) – Gestor do Contrato;
II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.XXX.XXX-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
III – Arielly Daphney Silva Gomes (CPF nº 064.XXX.565-79) – Fiscal do Contrato;
IV – Márcia Maria Santos Andrade (CPF nº 662.XXX.755-91) – Fiscal do Contrato (Suplente);
Art. 6°. A fiscalização do **Contrato** será exercida pela servidora titular, a senhora **Arielly Daphney Silva Gomes**, inscrita no CPF nº 064.XXX.565-79, a qual será substituída nas suas

ausências e impedimentos, pela servidora, a Sra. **Márcia Maria Santos Andrade,** inscrita no CPF nº 662.XXX.755-91.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 051/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade de Licitação n° 015/2026/FMAS.**
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 53.764.293/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE NO 19º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, PROMOVIDO PELO CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA., A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE OUTUBRO DE 2026, NO HOTEL MARINAS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LUIZ CALAZANS, Nº 30, BAIRRO JATIÚCA, MACEIÓ/AL, VISANDO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO PARTICIPANTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026/FMAS QUE ORIGINOU O CONTRATO Nº 051/2026/FMAS.	90 dias a partir da assinatura do contrato.

Art. 8°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 10°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, **15 de outubro de 2026.**

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Arielly Daphney Silva Gomes
Fiscal do Contrato

Márcia Maria Santos Andrade
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 15/outubro/2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social.